TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA – DESAM E HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS - EIRELI

O **DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA – DESAM,** doravante denominada, **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** com sede na Praça Félix Machado – Madruga – Vassouras – RJ, Cep: 27.770-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.711.774/0001-56, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. Flávio Jose de Oliveira Nogueira, portador da carteira de identidade nº 086521853 IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.333.297-30, doravante denominada **CONVENENTE** e de outro lado HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS - EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.698.621/0001-68, com sede estabelecida na Avenida das Américas, nº 3.301, bloco 05, sala 110, Barra da Tijuca -RJ neste ato representada pelos Sr. Leonardo Ferreira Ramos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13211960-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.734.747-4, doravante denominada **CONVENIADA**, acordam e ajustam firmar o presente 1º Termo aditivo ao Termo de Convênio, celebrado entre as partes, visando atendimento ao Termo de Colaboração nº 030/2023, conforme cláusulas doravante expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação do prazo final de vigência do **TERMO DE CONVÊNIO** celebrado entre as partes, por mais 12 meses.

1.2. Fica estabelecido que, findo o prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO**, o **TERMO DE CONVÊNIO** celebrado entre as partes será

extinto de pleno direito, independentemente de notificação por parte do **CONVENENTE**, salvo em caso de celebração de novo **TERMO ADITIVO**.

1.3. Fica estabelecido, ainda, que o **CONVENENTE** poderá rescindir o **TERMO DE CONVÊNIO** celebrado entre as partes a qualquer momento, por qualquer motivo, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **TERMO DE CONVÊNIO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2025.

Antônio José de Medeiros
Diretor Executivo
RG: 81246264

DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA – DESAM

HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS - EIRELI

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

TESTEMUNHA

CPF: